



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – PR

RETIFICAÇÃO N.º 01 - Dispõe de adequação do requisito de provimento do cargo de atendente infantil e adota outras providências

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no que tange o **REQUISITO DE PROVIMENTO** do cargo de Atendente Infantil, bem como o **VENCIMENTO** destinado ao cargo de Terapeuta Ocupacional, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	3. DOS CARGOS PÚBLICOS	
	TABELA 3.1	
	CARGO	REQUISITO
	Atendente Infantil	Ensino fundamental completo
ITENS RETIFICADOS	TABELA 3.1	
	CARGO	VENCIMENTO
	Terapeuta Ocupacional	R\$ 4.680,88
	TABELA 3.1	
	CARGO	REQUISITO
	Atendente Infantil	Ensino médio completo
	TABELA 3.1	
	CARGO	VENCIMENTO
	Terapeuta Ocupacional	R\$ 6.240,00
	Motivação: Diante da superveniência do novel legislativo (<i>Lei Municipal n.º 2.822/2026</i>), faz-se necessária a adequação das informações constantes do regramento editalício, de modo a assegurar a compatibilidade do instrumento convocatório com a Legislação Municipal vigente, conforme preconiza o princípio da legalidade.	
	Medidas complementares: Em face da alteração em referência, em especial, no que tange o cargo de Atendente Infantil, faz-se necessária a disponibilização de prazo para requerimento da devolução da taxa de inscrição.	

Art. 2º Em face da alteração substancial do requisito de provimento do cargo de **ATENDENTE INFANTIL**, fica oportunizado o prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição aos candidatos atingidos, o qual correrá das **0h do dia 25/08/2026 até às 23h59min do 31/08/2026**.

Art. 3º O referido prazo destina-se àqueles candidatos que se inscreveram previamente para o cargo público de **ATENDENTE INFANTIL** e que, com superveniência do novo texto legal, não coadunam com as adequações ou não atendem o atual requisito.

- I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o requerimento e o integral preenchimento dos dados necessários para processamento do pedido de devolução dos valores pagos à título de inscrição.
- II. Os candidatos interessados em reaver a taxa de inscrição paga, deverão acessar a “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e posteriormente selecionar o campo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – PR

“DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”, procedendo com a disponibilização das seguintes informações:

- a) **selecionar a instituição financeira** de sua preferência (ex: *Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Nubank, C6, etc*);
 - b) selecionar a **natureza/ tipo da conta cadastrada** (*Conta corrente ou Conta poupança*);
 - c) informar o **número da agência bancária**, bem como o **número identificador da conta** (*Número da conta*);
 - d) informar o **nome completo do titular da conta bancária** (ex: *João da Silva*);
 - f) informar o número do **cadastro de pessoa física (CPF)** do titular da conta bancária cadastrada;
 - g) **chave PIX**, casou possua.
- III. O candidato solicitante da devolução da taxa de inscrição deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento do pedido.
- IV. O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.
- V. Tão logo se encerre o prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição, a Fundação FAFIPA proceder-se-á com análise dos requerimentos protocolados, para posterior encaminhamento ao ente público promovente do certame, para que então este proceda com a efetivação das devoluções.

Art. 4º O Edital de Abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 5º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos (PR), 24 de agosto de 2026

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito

Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Presidente da Comissão Organizadora